



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, com intuito de viabilizar a aprovação de norma específica de natureza urbanística, apresenta a seguinte EMENDA ADITIVA:

EMENDA ADITIVA ____/2024.

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 16/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a taxa de ocupação do loteamento denominado Distrito Industrial Antônio Della Torre, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.949, de 15 de fevereiro de 1984, e dá outras disposições.”

Art.2º. O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais;

“Art. 2º O Anexo II, item II, da Lei Complementar nº 371/2021 (Código de Edificações do município de Franca), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO II – PARAMETROS URBANISTICOS”

I- Omissis.

II- Omissis.

Notas –

(...)

3. Lei específica poderá prever porcentagens diferentes das estabelecidas no item II, desde que haja comprovado interesse público, apresentação de estudos técnicos e audiência pública para a gestão democrática da matéria.”

Câmara Municipal de Franca, 23 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Marcelo Tidy.

Ver. Gilson Pelizaro.